



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.393 DE 28 DE MARÇO DE 2011.

1

AUTORIA: VEREADOR DR. WILSON FERREIRA DA SILVA

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE JOGAR OU DEPOSITAR LIXO, ENTULHOS OU MATERIAIS DE QUAISQUER ESPÉCIES OU NATUREZA, INCLUSIVE INERTES, EM ÁREA NÃO DESTINADA A DEPÓSITO OU COLETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido a qualquer pessoa física ou jurídica, jogar ou depositar lixo, entulhos ou materiais de qualquer espécie ou natureza, inclusive inertes, em área não destinada a depósito ou coleta pelo Poder Público.

Parágrafo único. Compreende-se como área proibitiva todo imóvel público ou privado, no âmbito do Município, não destinado à finalidade estabelecida no “caput” deste artigo.

Art. 2º. Sem prejuízo de Aeventual responsabilização criminal, o descumprimento das disposições contidas no “caput” do art. 1º desta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções administrativas:

I - Multa, no valor de 500 (quinhentos) UFMA (Unidade Fiscal do Município de Arujá), dobrando-se o valor a cada reincidência.

II - Apreensão do veículo e ou equipamento(s) e recolhimento ao Pátio Municipal, caso esteja-os utilizando para a prática da infração, sem prejuízo da multa.

§ 1º - Sendo o imóvel particular, seu proprietário também considerar-se-á infrator da proibição estabelecida no “caput” do artigo 1º desta Lei e solidariamente responsável pelas sanções administrativas estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. Qualquer cidadão poderá denunciar à Prefeitura Municipal de Arujá, o descumprimento do referido no “caput”, do art. 1º desta Lei, garantindo-se o sigilo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arujá, 28 de março de 2011.

Abel José Larini
Prefeito

Walter Cruz Swensson
Secretário Municipal de Governo

Renato Swensson Neto
Secretário Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e Publicado neste Departamento
na data acima indicada.

Vanessa Garofani Bachur
Diretora Técnica de Departamento